



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Av. VIII, nº 50 - Bairro Carre - CEP 33.045-090 - Santa Luzia - MG
Sala 42

SMSA/COOAF - COORDENADORIA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 6503/2025-11

De: Assistência Farmacêutica/ Secretaria de Saúde

Para: Secretaria de Licitação

Assunto: Impugnação 01

Prezados,

Bom dia. Em atenção à impugnação apresentada pela empresa UNIQUE, informamos que não será acatada a solicitação. O descritivo do item no edital será mantido conforme originalmente publicado, incluindo a apresentação em frasco. Apesar de o edital não prever especificamente frascos com 200 doses, serão aceitas propostas nessa apresentação, desde que atendam integralmente aos requisitos técnicos e às condições do certame. O uso de frascos com maior volume simplifica a rotina de dispensação e administração, garantindo maior eficiência no atendimento aos pacientes assegurando a continuidade do tratamento e a manutenção adequada do estoque.

Atenciosamente,
Assistência Farmacêutica.

Santa Luzia, em 28 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **João Vitor Costa Barros, Coordenador**, em 28/11/2025, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.santaluzia.mg.gov.br/autenticidadesei> informando o código verificador **0272267** e o código CRC **EC9C4796**.

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MG
 Ref.: **Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90029/2025**
 Processo Administrativo nº 14244/2025
Assunto: Impugnação ao Item 38 – Budesonida 50 mcg/dose Suspensão Aquoso Nasal

A **UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº. 23.864.942/0001-13**, por meio de seu representante legal infra-assinado, vem, com base no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** do Pregão Eletrônico nº 90029/2025, referente ao Processo Administrativo nº 14244/2025, especificamente quanto à descrição do Item 43, conforme as razões a seguir expostas:

I – DOS FATOS

A Prefeitura Municipal de Rio Bananal/ES, publicou processo licitatório através do pregão eletrônico nº 012/2025, processo administrativo nº 001978/2025 cujo objeto deste pregão eletrônico é o presente certame tem por **Objeto: Aquisição eventual e futura de medicamentos para planejamento anual, visando garantir a continuidade do acesso à saúde e o atendimento integral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.**

Está impugnante, visando participar do presente certame, analisou todas as exigências editalícias e observou que em relação ao item nº **38 – Budesonida 50 mcg/dose Suspensão Aquoso Nasal**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
38.	001-08-0101	BUDESONIDA - PRINCIPIO ATIVO: BUDESONIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MCG/DOSE; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO AQUOSA NASAL; APRESENTACAO: FRASCO; COMPONENTE.	FRASCO	30.000

O primeiro ponto que deve ser observado em relação ao item nº 38 é que, conforme a tabela da CMED, existem apresentações de Budesonida em frascos contendo 60, 120 e 200 doses. Mesmo considerando a embalagem maior, com 200 doses, não se alcançaria igualdade de condições nem ampla concorrência. Isso ocorre porque, evidentemente, o laboratório que fabrica o frasco de 200 doses não teria condições comerciais de competir com outro laboratório cuja apresentação possui menor quantidade de doses, resultando em menor custo de produção e de venda.

Para garantir uma disputa efetivamente ampla e isonômica, o descritivo adequado deveria ser: “Budesonida 50 mcg/dose, suspensão nasal, forma de aquisição: menor preço POR DOSE”. Dessa forma, a concorrência se daria pelo valor unitário da dose, e não pelo valor total do frasco, evitando distorções entre diferentes apresentações comerciais e ampliando o número de participantes aptos a competir.

Secretaria Executiva - CMED						
LISTA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS - PREÇOS FÁBRICA E MÁXIMOS DE VENDA AO GOVERNO						
Publicada em 07/11/2025 16h30min.						
SUBSTÂNCIA	CNPJ	LABORATÓRIO	CÓDIGO GGREM	REGISTRO	PRODUTO	APRESENTAÇÃO
BUDESONIDA	61.190.096/0001-92	EUROFARMA LABORATORIOS S.A.	508020205179416	1004300360061	NOEX	50 MCG / DOSE SUS NAS CT FR PLAS OPC NEB X 200 DOSES
BUDESONIDA	60.659.463/0029-92	ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÉUTICOS S.A	552920010106317	1057305900128	BUSONID	50 MCG/DOSE SUS AQUOSA NAS CT FR PLAS OPC X 6 ML(120 DOSES)
BUDESONIDA	60.659.463/0029-92	ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÉUTICOS S.A	552920010106817	1057305900179	BUSONID	50 MCG/DOSE SUS AQUOSA NAS CT FR PLAS OPC X 3 ML(60 DOSES)

AV. OTAVIO BORIN, Nº 18 - BAIRRO COBILANDIA - VILA VELHA/ES

Tel.:(27) 3075-7385- Email: licitacao@uniquemedicamentos.com.br

Fonte: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmmed/precos>

Conforme poderá ser verificado no print acima, bem como na tabela CMED atual, que será enviada em anexo à presente impugnação, caso o laboratório EUROFARMA, que por exemplo, produz o medicamento com a apresentação “frasco com 200 doses” queira ofertar propostas, este sofreria com uma competição desigual, no sentido comercial visto que o laboratório concorrente produz apresentações menores, ou seja, “frasco com 60 e 120 doses” e naturalmente terá melhores preços e a ampla competitividade do certame poderia restar prejudicada, por este motivo, esta impugnação também visa, principalmente, a retificação do descritivo do item.

No caso em análise, caso seja mantida a opção de aquisição na apresentação ‘frasco’, configura-se restrição à competitividade, uma vez que, conforme já exposto, o produto é disponibilizado em três apresentações distintas (60, 120 e 200 doses).

Em relação ao volume de cada frasco, o laboratório Eurofarma, que produz somente a apresentação “frasco com 200 doses” para o medicamento Budesonida 50MCG, estaríamos falando de um frasco com 67,8% (Aproximadamente 80 doses) a mais que os demais laboratórios que produzem “frasco com 120 doses”, ou seja, seria impossível haver uma disputa igualitária, pois, por óbvio, um laboratório que fabrica apenas um frasco de menor volume, terá um custo de fabricação menor e por consequência um valor de venda também menor. Para o caso do pregão eletrônico nº 90029/2025, o ideal será retificar a forma de aquisição para “doses” permitindo frasco de 60, 120 e 200 doses, onde todos os laboratórios fabricantes, por intermédio de seus distribuidores autorizados, poderão disputar o certame em igualdade comercial, gerando uma economicidade massiva na aquisição do referido item.

Para que seja possível perceber a vantajosidade da aquisição “por dose” está impugnante vem trazer ao conhecimento a Prefeitura Municipal de Rio Bananal/ES, importantes pregões eletrônicos de órgãos considerados referência em todo o território nacional cuja forma de aquisição está modificada e os preços registrados resultam em uma economicidade mais acentuada.

São eles:

Secretaria de Estado de Saúde do Espírito Santo

PE nº 147/2025

Processo nº 2024-5H3P9


GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756
CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2025
COMPRASGOV: Nº 90147/2025

ITEM	CÓD. SIGA	CÓD. CAT MAT	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÁX.
01	26255 7	4031 31	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: BUDESONIDA 50MCG/DOSE ; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO NASAL ; FORMA DE APRESENTACAO: FRASCO ; VIA ADMINISTRACAO: NASAL ; UNIDADE DE FORNECIMENTO: DOSE CAP: NÃO / CONFAZ: SIM	DOSE	15.550.450

AV. OTAVIO BORIN, Nº 18 - BAIRRO COBILANDIA - VILA VELHA/ES

Tel.:(27) 3075-7385- Email: licitacao@uniquemedicamentos.com.br

Secretaria de Estado de Saúde do Espírito Santo
 PE nº 006/2025
 Processo nº 2024-H94M4



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260
 Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756
 CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96
 E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
COMPRASGOV: Nº 91006/2025

ITEM	CÓD. SIGA	CÓD. CATMAT	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
02	262557	BR0266701	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: BUDESONIDA 50MCG/DOSE ; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO NASAL ; FORMA DE APRESENTACAO: FRASCO ; VIA ADMINISTRACAO: NASAL ; UNIDADE DE FORNECIMENTO: DOSE CAP - NÃO CONFAZ - NÃO	DOSE	91200

Coordenadoria de Assistência Farmacêutica
 Estado de São Paulo
 PE nº 9006/2025
 Processo nº 024.00143678/2024-84



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - Centro de Normatização de Compras e Licitações

EDITAL

Nº do Processo: 024.00143678/2024-84
Interessado: Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - Gabinete do Coordenador
Assunto: Registro de preços para aquisição de medicamentos

PREGÃO ELETRÔNICO
90006/2025

CONTRATANTE (UASG)
090201

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SIAFISICO/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. TOTAL
3	BUDESONIDA 50MCG/DOSE SUSPENSÃO AQUOSA NASAL	1514393/ BR0266701	DOSE	9.011.776

AV. OTAVIO BORIN, Nº 18 - BAIRRO COBILANDIA - VILA VELHA/ES

Tel.:(27) 3075-7385- Email: licitacao@uniquemedicamentos.com.br

Ao fazer a análise dos pregões destacados acima, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, identificará que os preços registrados foram mais atrativos e benéfico aos cofres públicos tanto é que a forma de aquisição já foi padronizada em vários Estado da Federação, visto que se pacificou o entendimento de que esta é a menor forma de aquisição do medicamento Budesonida 50mcg/dose.

Para que não haja dúvidas quanto a economicidade gerada nas aquisições do medicamento BUDESONIDA através de DOSES, destacaremos também, o caso da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte/MG, capital do Estado de Minas Gerais, e importante cidade do Brasil, que optou por seguir a tendência mais benéfica dos demais órgãos públicos deste território nacional e modificou a sua forma de aquisição do referido medicamento para DOSES, conforme destacaremos abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
TERMO DE REFERÊNCIA			
UNIDADE REQUISITANTE: GEASF			
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Maria Tereza de Freitas Lima Araújo			
OBJETO:			
SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE COMPRA	QUANT
21975	BACLOFENO 10 MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	199.500
75696	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200 MCG/JATO, AEROSSOL, FRASCO 200 DOSES	UNIDADE	16.000
61546	BUDESONIDA <u>50 MCG/DOSE</u> , SUSPENSÃO AQUOSA NASAL, <u>DOSE</u> .	<u>DOSE</u>	5.880.000

Por fim, resta claro que a forma de aquisição “por doses” resultará em uma economicidade massiva para a Administração Pública da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, visto que, desta forma, todos os laboratórios fabricantes constantes na tabela CMED poderão ofertar seus produtos cujo princípio ativo é o mesmo, o que difere é apenas a quantidade/volume por frasco.

Outrossim, deve se ressaltar ainda que ao se estabelecer a apresentação o **Preço por embalagem contendo 60, 120 e 200 doses, aerossol nasal para o item nº 3843 e o julgamento por menor preço por dose**, a Administração possui mais opções de fabricantes e distribuidoras, o que trará maior competitividade para o certame e, como consequência, melhor preço de aquisição pela administração.

Por fim, para reforçar tudo que já fora dito na presente impugnação vale reforçar que quando a Administração Pública ampliar a forma de aquisição do medicamento BUDESONIDA 50MCG/DOSE para **“melhor preço por DOSE”** ela encontrará outros laboratórios fabricantes bem como inúmeros distribuidores ofertando proposta para o mesmo item, o que, fatalmente, resultará em uma relevante economicidade para a Administração Pública, e vale destacar, este é um dos principais princípios basilares de todo o processo licitatório.

III - DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, está impugnante requer, **respeitosamente**, que o (a) Sr. (a). Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG se digne a:

- Receber e processar a presente impugnação, acolhendo inteiramente os argumentos trazidos por esta impugnante;
- JULGAR PROCEDENTE**, *in totum* a presente impugnação, para fins de reformar o edital do pregão eletrônico nº 012/2025 bem como sua publicação, declarando:
- Que seja efetuada a **retificação** da apresentação do medicamento item nº 38 (**“BUDESONIDA 50MCG/DOSE SUSPENSÃO AQUOSO NASAL”**) de:

ITEM 38 - ("BUDESONIDA 50MCG/DOSE SUSPENSÃO AQUOSO NASAL"), critério de julgamento MENOR PREÇO POR FRASCO;

Para

ITEM 43 - ("BUDESONIDA 50MCG/DOSE SUSPENSÃO NASAL"), critério de julgamento MENOR PREÇO POR DOSE.

Tais pedidos visam contribuir com a Administração Pública da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG para que seja possível atingir uma maior economicidade do presente certame com a relevante ampliação da competitividade visto que outros laboratórios através de seus vários distribuidores poderão ofertar propostas para o referido certame.

Nestes termos, pedimos o deferimento desta.

Atenciosamente,

Vila Velha/ES, 26 de novembro de 2025.

UNIQUE
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:23864942000113

Assinado digitalmente por UNIQUE DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS LTDA:23864942000113
ND: C=BR, S=ES, L=VILA VELHA, O=ICP-Brasil, OU=
videoconferencia, OU=42507195000100, OU=Pessoa
Juridica A1, OU=ARSLACERTIFICADORADIGITAL,
OU=Autoridade Certificadora SAFE-ID BRASIL, CN=
UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LTDA:23864942000113
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2025.11.26 19:13:17-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA